



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br  
Paço Municipal

## TERMO ADITIVO

Campinas, 09 de fevereiro de 2022.

### TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO Nº 02/22

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00018940-16

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Termo de Convênio nº 11/2020 (2767735)**

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, Sr. Dr. LAIR ZAMBON, portador do RG n.º 8.201.212-X-SSP/SP e do CPF n.º 819.609.998-34, na qualidade de gestor do SUS Municipal, doravante denominado **CONVENENTE**, e, de outro o **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA AOS ENFERMOS GRUPO VIDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 05.488.068/0001-85, com sede na Rua Dr. Cassiano Gonzaga, n.º 729 – São Bernardo – Campinas – São Paulo, representado por sua Presidente, CARLA ADRIANA TEIXEIRA SANTANA, portadora do RG/SP n.º 56.282.675-0 e do CPF n.º 022.657.235-84, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM celebrar o presente Aditamento ao Termo de Convênio nº 11/2020, em consonância com as disposições aplicáveis e conforme as seguintes cláusulas:

#### PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente aditamento:

1.1. A prorrogação da vigência do ajuste por 18 (dezoito meses), a partir de 11/02/2022 até 10/08/2023.

1.2. A adequação da oferta assistencial em conformidade com a demanda, com ajuste no quantitativo de vagas ofertadas

1.3. A adequação Orçamentária e Financeira.

1.4. A adequação da contrapartida destinada no convênio, pela entidade CONVENIADA.

#### SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas referentes ao presente convênio foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificadas no orçamento municipal sob os números abaixo transcritos, conforme documento SEI nº 4968501, do processo PMC.2020.00018940-16, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

87000.08770.10.305.1004.4034.3.3.90.39.50 FR: 01.303-000

087000.08770.10.305.1004.4034.3.3.90.39.50 FR: 05.303-007

2.2. Pelo presente instrumento a CONVENIENTE aditará ao Convênio o valor total de até R\$ 1.697.144,40 (um milhão, seiscentos e noventa e sete mil cento e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), definidas as respectivas fontes envolvidas conforme descrição contida no Plano de Trabalho que é parte integrante do presente Aditamento, permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente.

2.3. Com o presente aditamento, ao mês, será repassado à CONVENIADA, o valor de até no máximo R\$ 94.285,80 (noventa e quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), que será repassado, até o 10º (décimo) dia útil do mês, da seguinte forma:

2.3.1. Parcelas fixas no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), proveniente do recurso de origem Federal e referente ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por vaga, considerado o número de vagas disponibilizadas no Plano de Trabalho.

2.3.2. Parcelas variáveis de até R\$ 79.285,80 (setenta e nove mil duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), provenientes de dotação própria do Município de Campinas, referente ao adicional de R\$ 2.642,86 (dois mil seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), por vaga, que serão repassados mediante a efetiva ocupação das vagas aferida pela Central de Vagas do Centro de Referência em DST/AIDS a partir da assinatura deste ajuste, podendo o valor sofrer alterações de acordo com o número de vagas ocupadas.

2.3.3. Os repasses dos recursos deverão ser creditados em favor da CONVENIADA nas contas bancárias nº 2805-0 (recurso de origem federal) e 2806-9 (recurso de origem Municipal), da agência 4004, operação 003, da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, como indicado no documento SEI 4982479.

2.4. Sempre que os recursos financeiros estiverem vinculados à transferência da União (Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde) para o financiamento do SUS Municipal, eventuais atrasos ou qualquer tipo de suspensão de repasse pelo Ministério da Saúde para o financiamento do SUS-Municipal, não poderão ser debitados à Secretaria Municipal de Saúde, que não estará obrigada a efetuar o repasse com recursos do Tesouro Municipal, salvo os recursos provenientes de dotação orçamentaria municipal.

2.5. Os repasses financeiros destinam-se à aplicação exclusiva na execução do objeto deste Convênio, conforme descrito no Plano de Trabalho.

## **TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA**

3.1. A partir do presente Aditamento, a entidade CONVENIADA destinará, a título de contrapartida no Convênio, recurso financeiro próprio, a fim de arcar com as despesas especificadas no Plano de Trabalho – documento SEI 4952537, correspondente ao valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

## QUARTA - DOS PLANOS DE TRABALHO

4.1. O Plano de Trabalho inserido no documento 4952537 substitui todos os anteriores e é parte integrante do Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, e pelo artigo 26 da Portaria MS/GM nº 3.410/2013.

## QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir do dia 11/02/2022, até o último dia de vigência do Convênio prorrogado para o dia 10/08/2023.

## SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6.1. A CONVENIADA obriga-se a não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador do Município de Campinas, em cumprimento à vedação contida no artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

## SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Adriana Teixeira Santana, Usuário Externo**, em 09/02/2022, às 13:07, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAIR ZAMBON, Secretario(a) Municipal**, em 09/02/2022, às 14:42, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **5100723** e o código CRC **562EC9AD**.